

*S. M. P. Sublime*LEI Nº 206

Autoriza aquisição de terreno urbano e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Arí Augusto de Sousa, um lote de terreno, situado nesta cidade, à rua Getúlio Vargas, com a área de 348, 39 ms2., anexo ao Almojarifado desta Municipalidade, pelo preço de Cr\$30.000,00.

Art. 2º-A Prefeitura Municipal custeará as despesas com a transmissão, escritura, sêlos e emolumentos, relacionados com esta aquisição, podendo despende, para êsse fim, até a importância de Cr\$5.000,00.

Art. 3º-Para ocorrer às despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 19 de abril de 1.958

João Vaz Sobrinho
(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

Isabel T. de Jesus
Secretário.

REGISTRADA em fl. nº 221 do livro próprio nº 2.
Isabel T. de Jesus
Secretário